



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

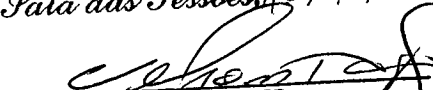
E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

**INDICAÇÃO**  
**Nº 347/2008**

ENCAMINHE-SE AO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 10/11/08

  
PRESIDENTE

**Considerando** que a Lei Municipal que permite aos proprietários de lotes realizarem o desdobro, desde que exista sobre o lote, duas construções e que obedeçam determinadas medidas;

**Considerando** que muitas famílias que pretendem realizar o desdobro de seu lote, embora existindo construção tão somente na metade dele, não conseguem o desmembramento, pois não há previsão legal;

**Considerando** que a Administração poderia estender o prazo da Lei que autoriza o desmembramento emendando-a para permitir o desdobro de lote, mesmo que sobre ela exista tão somente uma construção localizada na metade do terreno.

Nestas condições, **INDICO**, ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, verifique a possibilidade de estender o prazo de validade da Lei Municipal que permite o desdobro de lotes, aditando-a para que também possa ser realizado o desmembramento de terreno, quando da existência de uma construção que esteja localizada e abrange somente 50% do lote, em atenção às diversas reivindicações de Municípios.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2008.

  
**Antonio Carlos Bueno Gonçalves**  
Vereador